

## PASSADO E PRESENTE NO DEBATE SOBRE AÇÃO AFIRMATIVA: O DITO E O NÃO-DITO SOBRE COTAS PARA NEGROS EM UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

Paulo Alberto dos Santos Vieira<sup>1</sup>

**RESUMO:** pretende-se neste artigo desenvolver uma reflexão, sob a forma de hipótese de trabalho, sobre as políticas de ação afirmativa na modalidade de cotas para negros. O argumento apresentado ressalta que a sociedade brasileira convive há décadas com políticas desta natureza, o que em princípio tornaria anacrônico o debate experimentado ao longo de uma década (2002-2012). De modo a subsidiar nossa hipótese de trabalho, sugerimos que a dicotomia entre favoráveis e contrárias empobrece o debate e dificulta a compreensão das teses presentes de lado a lado neste debate que chegou ao Supremo Tribunal Federal. Assim, propomos revisitar o tema das relações raciais na tradição do pensamento social brasileiro em busca de elementos que, ao aprofundar a reflexão, auxiliem-nos a compreender uma espécie de paradoxo que se instalou no debate social, político e acadêmico sobre este tema, ou seja, como os mesmos instrumentos podem ter sido adotados para distintos grupos sociais e recusado para negros por parcela da sociedade que admitia tais políticas.

**PALAVRAS-CHAVE:** cotas para negros, universidade brasileira, pensamento social.

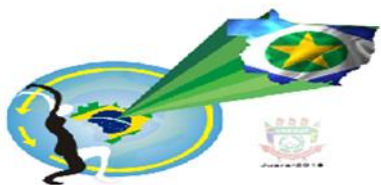
### 1. INTRODUÇÃO

Pelo menos desde as décadas de 1930 e 1940 a sociedade brasileira sabe o que é e convive com políticas de ação afirmativa e o largo uso de cotas para grupos sociais. Naqueles anos ganhava importância a Lei de Nacionalização do Trabalho que, ao instituir políticas de ação afirmativa com recorte de nacionalidade, estabelecia cotas no mercado de trabalho para os brasileiros em um ambiente laboral fortemente marcado pela figura do imigrante<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Professor do Programa de Pós-graduação em Educação e do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade do Estado de Mato Grosso. Coordenador do Núcleo de Estudos sobre Educação, Gênero, Raça e Alteridade (NEGRA) e Líder do Grupo de Pesquisa sobre Ação Afirmativa e Temas de Educação Básica e Superior (GRAFITE). Endereço eletrônico: vieirapas@yahoo.com.br

<sup>2</sup> De acordo com Theodoro (2009: p. 39): “Abolida a escravidão, não restou no debate político nacional o tema da inclusão dos ex-escravos e seus descendentes no tecido social ou político da nação [...] Ao contrário,



De lá para cá tivemos um número bastante grande de medidas de políticas afirmativas não só no mercado de trabalho com a lei citada acima, mais conhecida como Lei dos 2/3. Políticas de ação afirmativa no mercado de trabalho, poderes públicos e educação – da básica à superior – destinadas a idosos, jovens, portadores de necessidades especiais e mulheres, por exemplo, não são exatamente uma novidade para a sociedade brasileira. Para tais políticas, parece não haver uma recusa sistemática das mesmas na imprensa, na intelectualidade, intérpretes da sociedade brasileira ou ainda nas universidades.

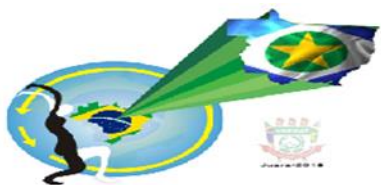
Se esta afirmação possui respaldo na realidade brasileira das últimas décadas, chama a atenção o fato de manifestações contrárias às mesmas políticas quando se destinam à população negra como vimos observando mais recentemente quando o tema em debate são as cotas para negros introduzidas como mecanismo de acesso e permanência da população negra nas universidades públicas. Inicialmente no Estado do Rio de Janeiro a partir de 2002 e hoje adotado aproximadamente mais de uma centena instituições de ensino superior (IES) em todas as regiões do país (PAULA e HERINGER, 2009).

No debate sobre as políticas contemporâneas de ação afirmativa e as cotas para negros<sup>3</sup> certos argumentos são arrolados para criticar quando tais políticas são direcionadas à população negra. Cabe indicar, neste momento, que os pressupostos dos que criticam as políticas de ação afirmativa, sobretudo as cotas para negros, parecem

---

compreendida como um entrave ao desenvolvimento nacional, a presença da população negra no país era percebida como um obstáculo que deveria ser superado. E a sua gradual extinção seria então realizada pela via do embranquecimento [...] O mercado de trabalho livre no Brasil foi [...] moldado por uma política de imigração, cuja perspectiva era mais do que uma simples estratégia de substituição de mão-de-obra nacional [...] O mercado de trabalho nacional nasceu, assim, dentro de um ambiente de exclusão para com uma parte significativa da força de trabalho”.

<sup>3</sup> Entendemos as políticas contemporâneas de ação afirmativa aquelas que passam a fazer parte da realidade brasileira a partir das mobilizações dos movimentos sociais desde fins da década de 1970, bem como as que passaram a integrar ações do Estado brasileiro nas últimas três ou quatro décadas. Existem distintas abordagens para conceitos sobre as políticas de ação afirmativa, contudo há forte eles. De acordo com Piovesan (2005: p. 29) as ações afirmativas “são políticas compensatórias adotadas para aliviar e remediar as condições resultantes de um passado discriminatório, cumprem uma finalidade pública decisiva para o projeto democrático, que é a de assegurar a diversidade e a pluralidade social. Constituem medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, com a crença de que a igualdade deve se moldar no respeito à diferença e à diversidade. Através delas transita-se de igualdade formal para a igualdade material e substantiva”. As cotas para negros são tão somente uma das possíveis modalidades de políticas de ação afirmativa que vem sendo utilizadas nas universidades; outras modalidades existentes hoje são: sobre vaga, reserva de vagas e a concessão de bônus nos vestibulares.



manter fortes ligações com o passado. Dito de outra maneira acredita-se que parte dos argumentos acionados contrariamente a tais políticas possui raízes nas tensões e nas discussões públicas e de relevância para a formação da nação. Crê-se que nesta polêmica, que se ampliou vigorosamente a partir de meados do século XIX, encontram-se algumas das raízes do presente debate.

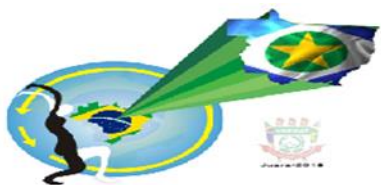
## **2. COTAS PARA NEGROS: CONTRIBUIÇÕES PARA A COMPREENSÃO DO MOSAICO BRASILEIRO**

Ao que parece às raízes da validade ou não da utilização de instrumentos de políticas de ação afirmativa, bem como da aceitação ou não deste uso parecem estar presentes em nossa realidade desde meados do século XIX, quando temas abolicionistas e republicanos tomam conta do cenário político da sociedade; sociedade esta que passava a se preocupar em modernizar sua economia, suas relações de trabalho e suas instituições políticas.

Assim, sugerimos um percurso que dialogue com as principais tradições do pensamento social brasileiro:

- a) Como fora construída a imagem do negro no interior da sociedade?
- b) Em que papéis sociais cabia a participação social da população negra?
- c) Pôde a população negra e livre exercer os direitos de cidadania?
- d) Afinal, o que significou a Abolição da Escravidão para a população negra?
- e) O que as ciências sociais defendiam naquele momento em relação à população negra?
- f) A ciência formulava que tipo de diagnóstico em relação às sociedades marcadas pelo encontro de distintas raças, como a sociedade brasileira?
- g) Há realmente elementos de ligação entre o que se pensava do negro no passado e os argumentos contrários às cotas para negros da atualidade?

Estas são algumas questões que podem nos auxiliar a compreender este aparente paradoxo acerca das políticas de ação afirmativa. Válida para uns grupos (portadores de necessidades especiais, filhos de agricultores proprietários ou não etc) e

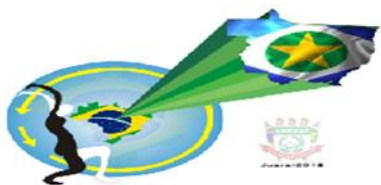


rejeitada para a população negra o que o aparente paradoxo pode revelar? Estas interrogações podem contribuir desvelar elementos que possibilitem a elaboração de um quadro explicativo no interior do qual não se perca o sentido atribuído à história dos negros no país, apontando para as cotas para negros como uma espécie de elo perdido entre formulações do passado e críticas contemporâneas que estas iniciativas ainda têm recebido.

Entendemos que as políticas contemporâneas de ação afirmativa e as cotas para negros estão inseridas em um universo mais amplo e mais controverso do que as recentes polêmicas podem sugerir. Evidentemente, que os argumentos utilizados contra a implementação de políticas de ação afirmativa baseadas na raça não surgem aleatoriamente, restando que em momentos de maior tensão no debate os contrários explicitem suas origens e concepções teóricas (FRY, MAGGIE, *et.all.*, 2007). Esta dimensão pouco contribui para nos desvencilharmos de posições que tenderiam a não estabelecer nexos de causalidade com importantes matrizes do pensamento social brasileiro, o que, evidentemente, seria uma perda inestimável. Deve-se, portanto, formular hipóteses que superem os maniqueísmos dos acalorados debates e torno das cotas para negros nas universidades públicas.

Neste sentido, a passagem que segue contribui com a construção de arcações teóricas relevantes para o debate em curso. Mantendo seus posicionamentos contrários Maggie e Fry (2004, pp. 67 e 68), por exemplo, dois críticos contumazes das cotas para negros se manifestam da seguinte maneira em relação à posição brasileira para a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban, África do Sul, em 2001:

A Constituição de 1988 reconhece e condena o racismo, punindo-o como crime inafiançável. Nesse sentido, mantém a longa tradição formal republicana brasileira do a-racismo e do anti-racismo. Para a conferência de Durban, a delegação oficial brasileira encaminhou uma proposta que rompeu com esta tradição, propondo “ações afirmativas” em favor da “população afro-descendente”, entre elas o reconhecimento oficial da legitimidade de reparações para a escravidão e cotas para negros nas universidades públicas [...] As medidas pós-Durban, ao proporem ações afirmativas em prol da “população negra”, rompem não só com o a-racismo e o anti-racismo tradicionais, mas também com a forte ideologia que define o Brasil como país da mistura, ou, como preferia Gilberto Freyre, do

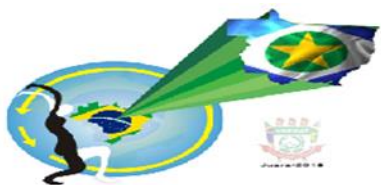


hibridismo. Ações afirmativas implicam, evidentemente, imaginar o Brasil composto não de infinitas misturas, mas de grupos estanques: os que têm e os que não têm direito à ação afirmativa, no caso grupos em questão, “negros” e “brancos”.

As políticas afirmativas para estes autores parecem não se conectar com experiências similares de políticas assemelhadas já utilizadas na sociedade brasileira. Ao sugerir que tais medidas expressam “cópias mal elaboradas” de outros contextos internacionais e condenando a “emergência” de outros instrumentos legais como as políticas de reparação – utilizada internacional e nacionalmente para vitimizados de processos genocidas ou de governos ditatoriais – os autores ratificam seus vínculos às interpretações que atribuíam condições harmônicas, cordiais e democráticas às nossas relações políticas e sociais. A “longa tradição *formal* republicana brasileira”, nos termos dos autores, sempre remeteu para as margens da sociedade as questões relacionadas aos grupos sociais historicamente marginalizados. A história de negros, indígenas, mulheres, homossexuais e outros grupos estigmatizados no interior da sociedade brasileira tende a problematizar as noções de hibridismo e de mistura contida na passagem anterior.

Como advoga Gomes (2003) uma das dimensões da política afirmativa é superar a formalidade legal em prol da igualdade substancial ou material. Pressupor que esta longa tradição formal republicana no Brasil equacionou, por definitivo, as tensas relações raciais na sociedade brasileira, evidencia uma postura que parece estar em rota frontal colisão com dados oficiais amplamente relacionados à população negra e divulgados nas três últimas décadas; dados que demonstram que, no caso brasileiro, a cor – como tropo para raça, retomando expressão cunhada por Antônio Sérgio Guimarães – é estrutural e estruturante de desigualdades de oportunidades, seja na educação, no mercado de trabalho e em outras dimensões da vida social.

A política de ação afirmativa na perspectiva aqui adotada reacende um antigo debate sobre a presença e participação do negro na sociedade brasileira. Deste ponto de vista, ela pode tornar mais inteligível dimensões do atual debate que, contraditoriamente, aplaude as políticas de ação afirmativa mesmo em sua modalidade



polêmica nos dias atuais (cotas)<sup>4</sup>, mas recusada quando o público-alvo é a população negra e os povos indígenas. As polêmicas que incidem sobre as cotas étnico-raciais exemplificam o que se quer expressar.

### **3. REVISITANDO O PASSADO PARA SE COMPREENDER O PRESENTE: RAÍZES HISTÓRICAS DO DEBATE SOBRE COTAS PARA NEGROS**

O que se evidencia na realidade atual é que as políticas afirmativas e seus respectivos mecanismos tendem a ser rejeitadas quando destinadas àqueles indivíduos cuja cor/raça<sup>5</sup> foi elaborada em termos de subalternidade e negatividade. Chama a atenção e desperta o interesse algumas posições que recusam a extensão dos mesmos princípios à população negra:

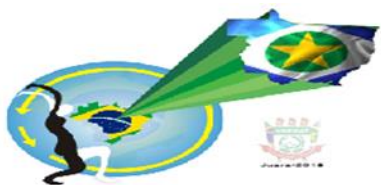
- a) Quais são os emblemas e os signos que revestem a temática racial no Brasil? Por quais motivos a raça por vezes pôde – como na migração europeia – e atualmente não pode ser considerada um importante marcador social que oriente a política pública?
- b) O que as posições presentes no atual debate sobre a validade das cotas para negros traduzem acerca do pensamento social brasileiro?

Questões desta natureza dificilmente poderão ser respondidas se o foco não for expandido e nos fixarmos apenas nos argumentos favoráveis e desfavoráveis às cotas para negros. O percurso das políticas contemporâneas de ação afirmativa com recorte racial – da iniciativa das universidades fluminenses, das primeiras ações na justiça à Audiência Pública do Supremo Tribunal Federal (STF) – demonstra que existem dimensões ainda pouco exploradas. Entender as cotas para negros na chave da

---

<sup>4</sup> Cotas para egressos de estabelecimentos públicos de ensino e cotas sócio-econômicas em instituições de ensino superior, bem como cotas para mulheres no âmbito dos partidos políticos parecem não ser fustigadas; tendendo mesmo a serem admitidas como medidas cruciais para a promoção da igualdade substantiva e de realização dos princípios da justiça social.

<sup>5</sup> Seguimos a orientação de Guimarães (2005: p. 11) que ao definir raça afirma que o mesmo é um conceito que não se encontra em realidades naturais. Para o autor é um conceito que “denota tão-somente uma forma de classificação social, baseada numa atitude negativa frente a certos grupos sociais, e informada por uma noção específica de natureza, como algo endodeterminado. A realidade das raças limita-se, portanto, ao mundo social”.

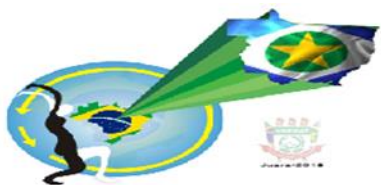


democratização do ensino público superior, a promoção da igualdade material ou substantiva é um grande e necessário desafio, que exigirá muita reflexão e capacidade propositiva do ponto de vista teórico, social e político. Concomitantemente, o atual debate também proporciona que se realize um amplo movimento de reinterpretação das relações entre os distintos grupos sociais presentes na sociedade brasileira.

Parece tratar-se de uma rara oportunidade de se promover a política afirmativa democratizando o acesso e a permanência de estudantes negros auto-declarados nos bancos universitários e de se problematizar a naturalização de uma suposta inferioridade e da condição subalterna que o negro ainda experimenta nesta sociedade. Assim o aparente paradoxo só poderá ser superado se ao analisarmos as dimensões do atual debate sobre as políticas de ação afirmativa o fizermos de uma maneira distinta, ou seja, recuando-se ao passado com vistas a conectar alguns argumentos às raízes do que se pretende disputar – neste caso, o reconhecimento da população negra e de sua contribuição para a riqueza do país. Torna-se imprescindível contextualizar tanto as críticas quanto as teses favoráveis de modo a que se perceba que realmente há muita coisa em disputa a partir das cotas para negros nas universidades, sobretudo as públicas.

Democratização do ensino público superior, políticas afirmativas e cotas étnicas e raciais são temas que ganharam notoriedade em fins da década de 1980 com a promulgação da assim denominada Carta Cidadã. Este processo resulta de um longo período de reflexão sobre as dinâmicas sociais da sociedade brasileira e que mais recentemente puseram em xeque interpretações consagradas e que por anos a fio moldaram a política pública e a invisibilidade de distintos grupos sociais no interior desta. Não se trata, como acusam os contrários às políticas afirmativas, de entronizar a raça na formulação da política pública, mas de por a nu as opções contidas nas políticas públicas que privilegiaram e continuam privilegiando determinados grupos sociais e ao mesmo tempo constituíram hierarquias engendradas a partir de diferenças socialmente construídas transformadas em balizadores das profundas desigualdades.

Trata-se de apresentar para o debate público como a sociedade brasileira ainda lida com sua população negra – a maior fora do continente africano e a segunda em todo o mundo. Trata-se, enfim, de revisitar boa parcela das matrizes interpretativas de uma



sociedade que se constituía nacionalmente sob o signo da negação e da invisibilização de seus “Outros”. Assim é que para Guimarães (2005, p. 52):

Uma discussão sobre a nacionalidade é de fundamental importância, porque, no Brasil, como já sugerido, as regras de pertença nacional suprimiram e subsumiram sentimentos étnicos, raciais e comunitários. A nação brasileira foi imaginada numa conformidade cultural em termos de religião, raça, etnicidade e língua. Neste contexto nacional, o racismo brasileiro só poderia ser *heterofóbico*, isto é, um racismo que “é a negação absoluta das diferenças”, que se “pressupõe uma avaliação negativa de toda diferença, implicando um ideal (explícito ou não) de homogeneidade. [grifo no original].

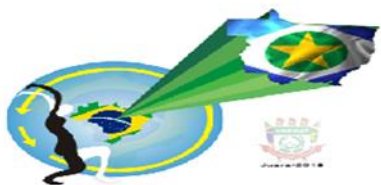
No mundo, o Brasil foi um dos países de mais longa tradição no que se refere à manutenção do regime escravocrata. Por aproximadamente quatro séculos este regime vigorou no país, deixando profundas marcas em toda a sociedade e suas instituições. Com a proibição do tráfico negreiro em 1850 pôde-se perceber uma série de legislações cujos desdobramentos tinham por objetivo maior assegurar que a transição ao trabalho livre fosse a menos impactante possível para os proprietários, os latifundiários e os escravocratas.

A Lei de Terras e a Lei Eusébio de Queiróz (ambas de setembro de 1850), bem como todas as demais legislações que visavam retardar o fim do regime escravocrata, se preocuparam em engendrar do ponto de vista social, econômico e político uma passagem de um modelo a outro (do trabalho compulsório ao trabalho livre e assalariado) com perdas calculadas. Ainda assim, muitas resistências foram apresentadas. Setores para os quais se dizia não haver alternativa à escravidão asseveravam ser impossível manter o país sem os braços de diferentes culturas africanas transformados em negros e escravizados<sup>6</sup> no contexto da expansão colonial na qual o Brasil estava inserido.

---

<sup>6</sup> Ao discutir a “invenção do negro” no âmbito do processo de expansão da colonização europeia a partir do século XVI, Santos (2002: p. 55) faz a seguinte afirmação: “O ser negro é investigado, especulado, demonstrando que constituía um fenômeno diferente. Quer por obra da natureza, quer por obra divina, havia se produzido um ser que merecia explicação, um ser anormal. Essa explicação tornava-se quase sempre justificativa de sua inferioridade natural[...]A cultura diferente desse povo era encarada como signo de barbárie. A vida sexual, política, social dos povos africanos foi sendo devassada e diminuída diante da vida dos europeus. A invisibilidade das diferenças entre os vários povos da África fazia com que todos fossem vistos de uma única e mesma forma: todos são negros”.





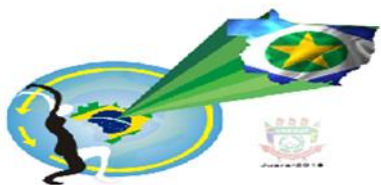
A visão de que para aquele regime era indispensável à escravidão – para a manutenção do sistema econômico e de toda a sociedade – embora fortemente presente naquele período, foi derrotada em fins do século XIX<sup>7</sup>. A abolição demonstrou o quanto era necessário modificar todo o sistema econômico e social. O que parece que ainda é pouco analisado – e com consequências para o atual debate sobre as políticas de ação afirmativa – está no fato de que aquela necessidade de modernização deixava de lado toda a população negra, liberta ou não. A quem pertenceu o dia 14 de maio de 1888? A condução do processo que culminou na abolição da escravidão não implicou na emancipação da população negra, pois sobre este contingente populacional fazia-se incidir toda a sorte de infortúnios advindos da “criação científica” das raças<sup>8</sup>.

Diante da proibição do tráfico negreiro, das pressões externas, das críticas à escravidão, do crescimento dos grupos abolicionistas e da ampliação das formas de luta e resistência da população negra – escravizada ou não –, ganhava espaço nos debates públicos que as “raças” eram portadoras de um conjunto específico de atributos morais e civilizatórios. Esta noção ganhava consistência e se propagava pelo mundo moderno. Para Santos (2002, pp. 59, 60 e 61):

A construção da ideia de raça no século XIX estruturou, por meio de rígidos princípios, uma acentuada diferença entre brancos e negros. Observa-se que o imaginário europeu está repleto de concepções racistas difundidas em larga escala. Tanto nas ciências quanto nas

<sup>7</sup> Datada de 1888 a abolição da escravidão expressava, sobretudo, a recusa de um sistema que depunha contra a sociedade brasileira perante aos demais países e não, como se poderia imaginar, um libelo em defesa das culturas africanas transformadas em negras. Grande parcela dos discursos abolicionistas não articulava o fim da escravidão com a promoção da população negra; pelo contrário, em larga medida o tom dos abolicionistas era pautado pelo recurso à imigração europeia, pois o suposto residia na crença, amparada pela ciência da época, da inadequação e inferioridade das culturas africanas. Como argumenta Prado (2005: p. 81): “Os imigrantes europeus eram apresentados como solução para a „crise de braços”, mas também para apagar a mancha da escravidão e com isso tornar, definitivamente, o Brasil parte do mundo civilizado. Os argumentos raciais, os mesmos utilizados quanto aos negros (de forma a julgá-los inferiores e só passíveis de serem utilizados mediante formas de trabalho compulsório) serviram para o enaltecimento do trabalho dos brancos europeus, pertencentes a uma raça superior e que provinham de loci (sic) onde imperava a civilização[...] Dessa forma, era da Europa que vinham os escritos e as ideias de Darwin, Spencer e as teorias raciais que inspiravam os políticos brasileiros”.

<sup>8</sup> As críticas que afirmam ser as cotas raciais responsáveis pela criação de raças no país tendem a desconsiderar importantes processos presentes na história social do Brasil. O que as políticas de ação afirmativa, na modalidade cotas raciais, tendem a realizar em uma de suas vertentes, é reduzir a existência de desigualdades assentadas em diferenças socialmente construídas que atribuíam ao negro uma suposta inferioridade. Este foi um dos aspectos centrais da produção científica da época, responsável, no Brasil, por importantes decisões no âmbito da política pública, como é o caso da política de imigração. O estímulo à imigração europeia e a proibição, por determinado período, da imigração asiática e africana são exemplos contundentes da “racialização” da política e da sociedade, o que é bem distinto dos objetivos das cotas raciais, seja nas universidades públicas ou no mercado de trabalho.

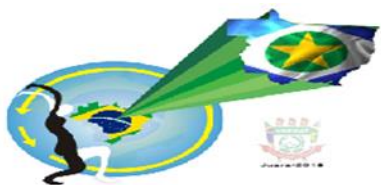


artes, a imagem do negro que é veiculada leva a crer em sua inferioridade inata e irremediável [...] a apresentação do aspecto científico que se oferece como suporte à ideologia racista é fundamental para compreendermos como a intelectualidade, a ciência, dá seu assentimento à ideologia tornando mais aceitáveis e “verdadeiras” as ilusões e as ideias que difunde. Mas isso não é suficiente para esclarecer a necessidade e o desejo que nos levam a ser tão facilmente persuadidos pela ideologia do racismo [...] É bastante adequado supor que a ideologia racista alimentou-se dos valores estéticos em relação ao negro, do fascínio e mistério que a África e seus habitantes exerciam transformando diferença e mistério em anormalidade e monstruosidade. Não parece errôneo pensar que a construção da racionalidade e da cultura europeia e os interesses de dominação e conquista, usurpação das riquezas encontradas no continente fossem os pilares sobre os quais se edificaram as teorias racistas em relação aos povos negros.

Por um lado, a condenação à escravidão conquistava amplas camadas da sociedade brasileira; por outro, a tese de que a passagem de um modelo a outro deveria ocorrer com recurso à migração era cada vez mais partilhada por muitos dos que se apresentavam publicamente; aos poucos ia sendo construída a ideia da natural inferioridade do negro e sua suposta condição subalterna. Neste sentido, a categorização que é construída no âmbito da expansão colonial – negro – compõe e é resultado deste mesmo processo que no Brasil permitirá a dissociação sobre o fim da escravidão e o futuro da população negra. Uma nesga se abria entre o passado e o futuro.

Portanto, é na conjugação da expansão colonial com a “criação científica das raças” no mundo moderno e o momento que vivia a sociedade brasileira – da passagem da escravidão ao trabalho livre – que encontramos as raízes das graves conseqüências a que foi submetida população negra desde então. Esta perspectiva pode também ser identificada em Seyferth (2002, p. 16) quando se manifesta em relação às leis de meados do século XIX, ao processo de imigração e aos destinos dos negros no Brasil. Nas palavras da autora:

em 1850, a promulgação da Lei Eusébio de Queiróz, que extinguiu o referido tráfico negreiro, juntamente com a Lei de Terras [...] que abriu novas perspectivas para a colonização com imigrantes, não é mera coincidência. Tratava-se da “substituição” da mão-de-obra escrava pelo trabalho livre claramente associado à imigração europeia [...] privilegiou-se o imigrante europeu, considerando-o “colono ideal”. Em parte, os argumentos contidos no discurso imigrantista eram de natureza biológica, fato que deu relevância ao primado da



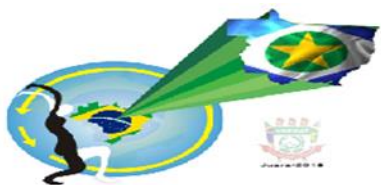
raça sobre a cultura [...] A imigração de brancos [...] foi definida como parte de um processo civilizatório, apesar da existência de um campesinato livre em grande parte composto por afro-descendentes e da perspectiva já bastante evidente da abolição.

À passagem do trabalho compulsório ao assalariado, portanto, engendrou hierarquias que não se assentavam mais no binômio senhor/escravo. Novas relações assimétricas estavam em curso ao longo daqueles anos e que (re)atualizavam o binômio anterior ainda que, formalmente, a escravidão houvesse sido abolida. No caso brasileiro, Abolição e República tenderam a estruturar também em termos raciais a “nova” sociedade que surgia, atribuindo para determinados grupos sociais relevantes papéis sociais e relegando outros a total invisibilização. Em outras palavras, o fim da escravidão não implicou no término do estigma que recaía sobre a população negra; pelo contrário as marcas (físicas e simbólicas) que recaíam sobre os negros escravizados parecem ter-se ampliado na medida em que esta população era ignorada por completo em sua existência. O foco do desconforto social era o instituto da escravidão e não os seres desumanizados pelo regime da desigualdade extrema.

Uma complexa operação estava em curso: construção de dispositivos discursivos (Hall: 2006) de veemente condenação à escravidão e, ao mesmo tempo, a elaboração de uma atribuída inferioridade negra *vis-a-vis* aos brancos, nacionais ou não. De acordo com Barros (2009, pp. 47, 48 e 51):

Construir a ideia do “negro” como realidade que transcende todas as etnias, que as supera ou mesmo as cancela, era precisamente o procedimento-chave [...] Com isto, o negro no Brasil [...] passou a ser visto como uma realidade única e monolítica, e com o tempo foi levado a enxergar a si mesmo também desta maneira [...] Desconstruída a escravidão pelo posterior processo abolicionista, a percepção de uma diferenciação “racial” entre negros e brancos continuou contudo a fazer parte das percepções sociais mais significativas.

Esta complexa operação esteve presente de maneira acentuada. Não se tratava apenas da erradicação do trabalho compulsório, mas efetivamente que modelo de nação resultaria naquele momento; quais os atores sociais, políticos, culturais e, sobretudo, raciais, estariam no centro da cena política. Condenada a escravidão como forma de trabalho degradante, o curso que os debates em torno da abolição tomaram, sempre



estiveram distantes do reconhecimento social e político da população negra. Esta população passava a ser entendida como verdadeiro obstáculo ao desenvolvimento e modernização das instituições que em fins do século XIX tinham na Europa seu parâmetro de civilização. A Abolição da Escravidão e a Proclamação da República também compõem um cenário mais amplo, no interior do qual não existia espaço público para os que não se “adequavam” às novas formas de convívio social. Ou seja, em um regime no qual os cidadãos tornaram-se figuras centrais e em uma sociedade que se pautava pela igualdade, fora descartada desde o princípio, a participação da população negra que em sua maioria no fim do século XIX já não estava submetida ao trabalho compulsório.

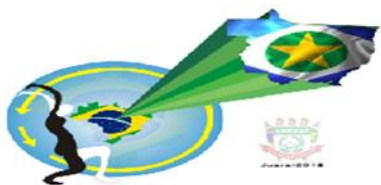
#### **4. RAÇA E BRANQUITUDE: RACIALIZAÇÃO E “PRIVILÉGIOS” DE COR NO BRASIL**

Mesmo livres, os negros não eram considerados partícipes daquela vigorosa transformação por qual passava a sociedade brasileira. Em fins daquele século ganhava densidade a tese de que se o Brasil quisesse fazer parte do “mundo civilizado” deveria empreender ações e impulsionar políticas que estimulassem a presença de imigrantes europeus cuja história os associasse a branquitude<sup>9</sup>; e isto em detrimento de um enorme contingente populacional de negros, supostamente inferiores na construção da subalternidade.

Desta maneira, a ideia de raça e a racialização da população negra foi se naturalizando e crenças foram se ampliando tendo sempre como parâmetro a tese da

---

<sup>9</sup> Ao inscrever-se no debate sobre as cotas raciais, Bento (2005, p: 174 e 175) chama a atenção para os seguintes aspectos: “estudiosos como Du Bois, Ralph Ellison, James Baldwin puseram a construção da branquitude na mesa para ser investigada. Historiadores como David Roediger, Theodore Allen, Noel Igratiev[...]entre outros, enfocam como a identidade racial branca foi historicamente moldada, e como a supremacia branca influi na construção do „outro” não branco. Destacam ainda a branquitude como um lugar de privilégio racial, econômico e político[...]George Yudice[...]discute que a branquitude tem que ser articulada com uma redefinição de cidadania onde esteja incluída a discussão referente à distribuição de recursos e a questão da propriedade. Questões como falta de oportunidades, falta de trabalho, políticas de imigração, acordos de comércio internacional, racismo ambiental têm que ser discutidas, porque nessas áreas os brancos sempre tiveram vantagens sobre os negros[...]Assim, quando destacamos que branquitude é território do silêncio, da negação, da interdição, da neutralidade, do medo e do privilégio, no sentido mais pleno da ideologia: com sangue, ícones e calor”.



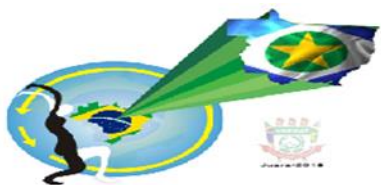
“inadequação” do negro para a constituição da nação. Este enquadramento parece encontrar respaldo em alguns estudiosos dos emblemas surgidos no momento em que o nacional é o que galvanizava a atenção de boa parte da sociedade brasileira. Para Hofbauer (2003, pp. 79 e 80):

A Abolição no Brasil deu-se como um processo longo que se arrastou durante quase todo um século. Na primeira metade do século XIX, surgiram algumas vozes isoladas que criticavam a prática de manter escravos como contrária à religião cristã e à razão. Já estes primeiros críticos argumentavam que a escravidão inibia o progresso do país, porque freava a criatividade humana, o desenvolvimento tecnológico e, desta forma, a modernização desejada [...] Chama a atenção o fato de que todos os projetos políticos que visavam abolir a escravidão, vinculavam a implementação da “abolição” à ideia da importação de mão-de-obra europeia (=branca). Baseados numa concepção já “mais naturalizada” de “negro” e “branco”, os “espíritos progressistas” da época estavam convencidos de que a “mão de obra branca” seria mais produtiva que a “mão de obra negra”. “Branco” já não simbolizava mais exclusivamente valores morais-religiosos nem só o *status* de liberdade: agora a cor branca seria também projetada na ideia do progresso.

Destarte, foi ganhando estatuto de veracidade a impossibilidade de se pensar àquela passagem de um modelo a outro, de uma sociedade a outra, considerando como elemento constitutivo desta nova sociedade em formação a população negra. Associavam-se de maneira irremediável as categorias de cor à existência de raças e no interior desta uma poderosa construção ideológica e social. As raças cumpriam papéis absolutamente distintos entre si; as hierarquias raciais e seus desdobramentos preconceituosos se consolidavam celeremente. No topo da pirâmide social o elemento branco, responsável pela modernização e civilidade tanto desejada por aquela sociedade; na base da mesma pirâmide os negros, sobre os quais repousavam todas as impossibilidades: da cidadania, da igualdade, do *ethos* laboral e do convívio social (VIEIRA, 2015) numa ordem em que se entendia como liberal e republicana. A noção de raça em fins do século XIX tornara-se, então, responsável por decisões que orientavam não só os rumos do processo abolicionista, mas também influíam nas decisões políticas e delineavam a sociedade brasileira<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> Entende-se por racialização, neste contexto, todo processo social, cultural, político e econômico que ao incidir sobre distintos grupos o faz impactando de modo assimétrico estes mesmos grupos. No Brasil, o



Tomando, por exemplo, o pensamento de Joaquim Nabuco, destacado político e um dos mais aguerridos abolicionistas do século XIX, como espécie de síntese do que se elaborara em relação à presença negra, a luta pela abolição e a constituição de uma nação moderna, Santos (2002: pp. 113, 114 e 117) afirma que:

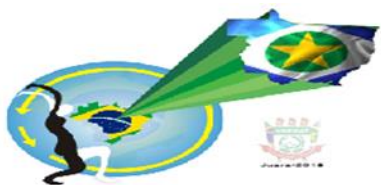
A opção pela análise do regime escravista como um todo, como uma instituição que toda vez que aparece provoca os mesmos efeitos, libera Nabuco de uma preocupação específica com o negro; ele defenderia qualquer escravo, caso outra forma de escravidão surgisse. Assim, nada o impede de ao mesmo tempo defender a abolição, acusando de modo brilhante seus malefícios e encarar a população negra como raça inferior [...] A forma como descreve o processo de colonização do Brasil, povoado pela escória portuguesa e por negros africanos, não deixa dúvida sobre a localização de Nabuco entre os muitos partidários da teoria da superioridade da raça branca. Ele acusa Portugal, que por sua sede de poder, lançou mão do processo de escravidão para colonizar o Brasil, tornando vil e pobre pela presença do sangue negro [...] o cativo do qual o Brasil deveria livrar-se não era, necessariamente, o do povo negro, mas o do sistema escravista que aprisionava a nação.

Ao que tudo indica, a questão pareceria não prender-se exclusivamente contra o regime escravocrata que depunha contra “a fé e a razão”. Acoplavam-se outras dimensões no interior do debate abolicionista e republicano, qual seja: que nação surgiria daqueles novos tempos; e que tipo de sociedade seria construída considerando uma população cuja presença de não-brancos era acentuada. Estas questões pareciam realmente afligir importantes setores da sociedade brasileira. Setores responsáveis pela construção de modelos sociais onde o pressuposto da existência das raças, além de não ser interrogado, se tornava vital para o futuro que vislumbravam para a sociedade brasileira. Ao analisar os impasses da cidadania entre fins do século XIX e os primeiros anos do século seguinte, período nevrálgico para a compreensão dos rumos atribuídos à nação ainda em construção Prado (2005: p. 81) afirma que:

o ideário que propugnava a superioridade dos brancos, agora em sua vertente científica, servia como justificativa às dificuldades próprias de um mundo construído sobre as bases escravistas, que assistia ao ruir de suas estruturas. O mundo do atraso e das trevas (o das relações

---

processo de racialização cumpre papel importante para a compreensão das desigualdades a partir da perspectiva racial. Todo modelo teórico que desconsiderar este processo tenderá a concluir, erroneamente, que a pertença étnico-racial não está na raiz das desigualdades sociais existentes no país, ainda nos dias de hoje.



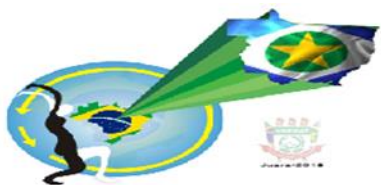
escravistas), seria substituído por um outro de luz e progresso. Os imigrantes europeus seriam os agentes privilegiados de toda essa transformação [...] Nesse contexto, assumia significado o discurso racial em prol da superioridade do branco europeu e em defesa de sua introdução na grande lavoura [...] Argumentavam que ao Estado competia fornecer os meios necessários à introdução daqueles que viriam regenerar, não apenas a economia, mas toda a sociedade.

Este quadro político e social, que aniquilava qualquer possibilidade de participação da população negra em uma sociedade cuja motivação era um tipo de modernização que negava sua própria história, ou pelo menos parcela expressiva desta história, pode ser explicado pela confluência de vários aspectos, destacando-se, sobretudo, a expansão colonial e as teorias racialistas<sup>11</sup> que buscavam atribuir legitimidade e sustentação às sociedades e Estados Nacionais europeus supostamente homogêneos do ponto de vista cultural, religioso e racial. As alteridades foram enquadradas por ramos científicos de forte conteúdo biologizante, como exemplificam a antropometria, frenologia e a eugenia (DIWAN, 2007).

Esta ciência que emergia e se consolidava naquele período, imersa em padrões culturais que definiam e identificavam escalas civilizatórias para todos os grupos étnicos e raciais, era largamente utilizada para justificar a empreitada modernizante, constituindo-se, assim, em um dos mais importantes pilares sobre os quais a modernização da economia e da sociedade brasileira se erigia. A ciência se tornava uma das fontes mais destacadas no exercício do poder colonial. No Brasil, a conjugação de interesses nacionais e internacionais encontrara entre abolicionistas e republicanos, ampliava a aceitação das teses racialistas cujo pressuposto residia em uma relação unívoca entre “civilização e branquitude”, e “barbárie e negritude”. Enfim, a construção da nação assentava-se na efetiva discriminação racial contra os não-brancos de um modo geral e, especialmente, contra os negros sequer pensados como sujeitos de sua própria história.

---

<sup>11</sup> De acordo com Todorov (1993: pp. 108, 109 e 110) “A doutrina racialista[...]pode ser apresentada como um conjunto coerente de proposições, que se encontram todos no „tipo ideal” ou versão clássica da doutrina, podendo algumas estar ausentes em certas versões marginais ou „revisionistas”. Essas proposições podem ser reduzidas a cinco: 1. A existência das raças[...]2. A continuidade entre o físico e o moral[...]3. A ação do grupo sobre o indivíduo[...]4. Hierarquia universal dos valores[...]5. Política baseada no saber”.



Quando se debruçam sobre a relação entre educação e desenvolvimento nacional Moya, Demarzo e Silvério (2009: p. 31 e 32) apresentam interessantes indicadores da construção do nacional em sociedades colonizadas. No caso brasileiro os autores asseveram que esta sociedade

foi fundamentalmente marcada por um processo de racialização que resultou na constituição do negro como um sujeito outro, desprovido dos requisitos socialmente construídos de normalidade e prestígio social [...] Esse processo civilizador do Brasil consolidou-se, principalmente, a partir da preocupação estatal e intelectual do final do século XIX e início do século XX em viabilizar a nação brasileira diante da configuração entendida como racial e geograficamente inferior. Autores como Nina Rodrigues e Silvio Romero construíram teorias explicativas da formação nacional brasileira [...] A grande presença de pessoas negras e a crescente miscigenação populacional eram interpretadas como um empecilho para evolução nacional, pois os discursos eugênicos, emergentes inclusive nas teorias sociais, concebiam cientificamente tais características como degenerativas e responsáveis pelo insucesso da nação brasileira. Dito de outra forma, a eugenia constituiu-se uma ciência do nacionalismo que objetivou nacionalidade como sinônimo de raça.

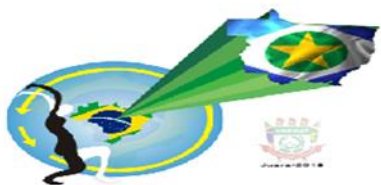
Outras pesquisas têm demonstrado o quanto estas teses racialistas foram amplamente absorvidas no Brasil (DIWAN, 2007 e MUNANGA, 2004). Estas teses cumpriram importante papel na definição dos contornos sociais e políticos da sociedade brasileira. Uma interessante síntese de todo esse complexo arcabouço político e científico pode ser percebida na década de 1930, quando um Ministro de Estado encomendou uma escultura que representasse, por exemplo, o “Homem Brasileiro”<sup>12</sup>.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: RESILIÊNCIA NEGRA PARA ALÉM DAS COTAS**

---

<sup>12</sup> “Como será o corpo do homem brasileiro, do futuro homem brasileiro, não do vulgar ou inferior, mas do melhor exemplar da raça? Qual sua altura? O seu volume? A sua cor? Como será sua cabeça? A forma de seu rosto? A sua fisionomia? “Em 1938, o ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, dirigiu essas perguntas a um grupo de antropólogos e intelectuais nacionalistas [...] O fato de que o ministro, médicos, antropólogos, sociólogos e jornalistas, todos imaginassem que o brasileiro ideal seria branco não é de surpreender – a elite do Brasil projetou imagens idealizadas da brancura e da europeidade da nação durante gerações” (DÁVILA, 2006: pp. 47 e 51).





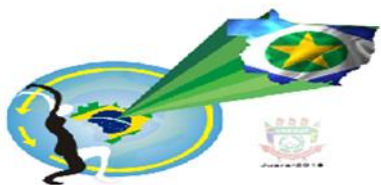
A força com que as teses racialistas foram introduzidas na sociedade brasileira, fizeram, por exemplo, com que a ciência eugênica estivesse presente na educação, na saúde e na política de imigração – seja estimulando os europeus ou impedindo africanos e asiáticos – e em tantos outros setores da sociedade impingindo uma situação de completa desigualdade entre os diferentes grupos sociais que por muito tempo esteve oculta sob o manto nacional. Medeiros (2004) e Medeiros (2009) trazem, respectivamente, importantes contribuições neste sentido ao destacarem as restrições legais à imigração de africanos e asiáticos e o caráter eugênico presente na Constituição de 1934.

Só mais recentemente tais aspectos têm sido amplamente interrogados tanto do ponto de vista teórico, quanto político e social, o que contribui para que as ciências sociais produzidas no país ampliem seus enquadramentos problematizando algumas das mais tradicionais interpretações acerca da sociedade brasileira. Parcela desse aporte teórico mais tradicional tem persistido na tese de que a sociedade brasileira teria equacionado suas relações raciais, harmonizando em seu interior o convívio entre os diferentes grupos étnicos e raciais. Premissas desta natureza estão em xeque nos atuais dias não só pela profusão das estatísticas oficiais, mas também pelo tensionamento das bases sociais, políticas e teóricas sobre as quais foram erguidas tais interpretações. Como vimos, as mudanças expressas na Abolição da Escravidão e no advento da República possuíram orientação explicitamente calcada na existência das raças, criação da ciência de então com ampla repercussão sobre políticas públicas e outras medidas governamentais.

Ao internalizar o processo de racialização, estabelecendo rígidos códigos de comportamento e conduta, hierarquias sociais racialmente assimétricas e pautar-se pela construção de uma nação branca e civilizada, determinados grupos da sociedade brasileira estabeleciam divisões que puderam dispensar, neste caso, a elaboração de legislação segregacionista<sup>13</sup>. Diferentemente de outras sociedades, no Brasil a

---

<sup>13</sup> Há uma crença que no Brasil, diferentemente de outros países, notadamente África do Sul e Estados Unidos, não foram produzidas legislações segregacionistas. Devemos ter cuidado com este tipo de afirmação e observar que desde a Constituição de 1891 a temática racial aparece no marco jurídico-constitucional. De acordo com (Medeiros, 2004: pp, 102 e 105) “A primeira Constituição da República brasileira [...] não faz referência a raça. É como se a elite brasileira quisesse apagar a memória coletiva da escravidão, não precisando assim preocupar-se com a situação dos negros recém-libertos [...] A adoção de uma postura oficial não-racialista pelo governo



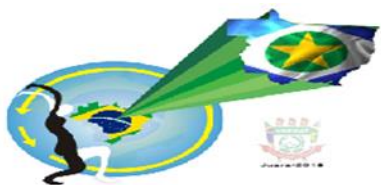
população negra estava sob permanente interdição legal, psicológica e cultural. De um modo geral, não foi no plano legal que se constituiu um regime de separação, de distinção entre negros e brancos; este se dava na experiência das relações sociais cotidianas que eram fortemente demarcadas por ideais eugênicos, civilizatórios, europeus e brancos, que, numa rara síntese, significavam sempre a mesma coisa: a recusa da participação dos negros dos rumos da nação.

Sob este ângulo de observação, a ideologia do branqueamento fora articulada de forma a fazer-se incidir não apenas em relação ao imigrante. Era essencial que aquela mesma população menosprezada se comportasse como previam os manuais e receituários científicos da época ratificando, assim, o que se queria comprovar: a inferioridade e inaptidão do negro. A construção da nação, para estes, requeria que o recurso à imigração se transformasse na demiúrgica redenção da sociedade brasileira. Signo e símbolo da moderna civilização ao imigrante europeu balizar os rumos sociais do país que se apresentava para o mundo como uma nação que emergia para o desenvolvimento sócio-econômico e o progresso tecnológico e material, respaldada por sua “pureza de raça”.

Contudo, esta tese encontrava seus críticos. Ainda que partilhassem das premissas da suposta inferioridade dos negros, havia outros que enxergavam o Brasil como um grande mosaico de cores, credos, religiões e raças. Moderados em relação à completa inviabilidade de uma nação mestiça apostavam que a fusão do sangue branco ao negro e indígena seria responsável pelo surgimento de um novo tipo de civilização nos trópicos. Dimensionavam o desaparecimento da população negra e, no longo prazo,

---

brasileiro não impediu, contudo, que a primeira lei republicana sobre imigração, editada em 1904, proibisse a entrada no Brasil de “indígenas da África e da Ásia” – eufemismo utilizados para não se falar em „negros” e „amarelos” [...] Para Ecles „A Constituição de 1934 provavelmente representa a melhor expressão da teoria do branqueamento no direito brasileiro e, por esse motivo, é a mais abertamente racista da história do Brasil”. Não deixa de ser um documento contraditório [...] Reconhecia-se, enfim, a existência de obstáculos à ascensão social das pessoas cuja pele escura denunciava a origem africana, assim como dos pobres de maneira mais geral. O problema aparece no artigo 138, que estabelece ser „dever da União, dos Estados e das Municipalidades [implementar] em suas respectivas leis a promoção da educação eugênica”. Era a teoria do branqueamento transformada em política pública, já que a eugenia implica a busca da homogeneidade racial por meio do controle, quando não da pura e simples eliminação, dos tipos humanos considerados „inferiores” ou degenerados”.



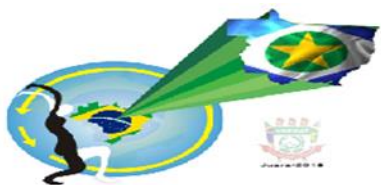
o surgimento de um tipo realmente novo, como admitia, por exemplo, o diretor do Museu Nacional, João Batista Lacerda<sup>14</sup> que afirmava:

[ que] os mestiços [são] obviamente inferiores aos negros como mão de obra agrícola [...] Porém, física e intelectualmente [estavam] acima do nível dos negros [...] Embora não fossem capazes de competir em outras qualidades com as raças mais fortes de origem ariana e não tivessem instinto civilizador tão pronunciado quanto às raças brancas, nem por isso os mestiços devem ser colocados no nível das raças realmente inferiores [...] Já se viu no Brasil, afirmava João Batista Lacerda, filhos de mestiços apresentarem na terceira geração todos os caracteres físicos da raça branca [...] as miscigenações removem dos descendentes dos mestiços os traços da raça negra [...] Em virtude desse processo de redução étnica, é lógico esperar que, no curso de mais um século, os mestiços desapareçam no Brasil. Isso coincidiria com a extinção paralela da raça negra em nosso meio. (MUNANGA, 2004: pp. 68 e 69).

Posicionamentos desta natureza ganharam importantes espaços institucionais, sobretudo a partir da década de 1930. Neste período, o tema da mestiçagem conquista apoio na intelectualidade e se transforma no grande debate nacional. A mestiçagem passaria a ser uma espécie de síntese cultural, resultante da mistura racial, condição primeira da sociedade brasileira. Esta síntese cultural tem sido o espelho do propalado mito da democracia racial e é o que as cotas para negros tendem a questionar, daí as reações virulentas às cotas para negros. Por fim, entendamos: as reações não se voltam às políticas de ação afirmativa no geral, mas exclusivamente quando estes instrumentos são redirecionados em prol da população negra e dos povos indígenas. É isto, a nosso juízo, que os debates sobre as cotas para negros revelam e, concomitantemente, escondem. Revelam a acolhida que a sociedade brasileira já proporcionou a tais políticas e, concomitantemente, já não mais conseguem esconder os esforços para que determinados “privilégios” pautados na pertença étnica-racial, neste caso a partir da branquitude, possam ser mantidos.

---

<sup>14</sup> João Batista Lacerda (1846-1915) notabilizou-se por ser diretor do prestigiado Museu Nacional e por sua participação no I Congresso Universal das Raças, realizado na cidade de Londres, em 1911. Lá vaticinou que os negros desapareciam no Brasil em aproximadamente um século. Ironicamente, o censo demográfico realizado pelo IBGE em 2010 apresenta, preliminarmente, que a população negra corresponde a maioria da população entre os brasileiros, exatamente um século após àquela “profecia”.



## **PASADO Y PRESENTE EN DEBATE SOBRE ACCIÓN AFIRMATIVA: El Dicho y no Dijo en Cuotas para los Negros en Universidades de Brasil**

**Resumen:** este artículo está destinado a desarrollar una reflexión sobre la acción afirmativa en la forma de cuotas para negros. El argumento señala que la sociedad brasileña ha vivido durante décadas con las políticas de esta naturaleza. Para apoyar nuestra hipótesis de trabajo, se sugiere que la dicotomía entre pro y en contra empobrece el debate y dificulta la comprensión de las tesis, en este debate que llegó a la Corte Suprema. Por lo tanto, se propone volver a examinar la cuestión de las relaciones raciales en la tradición del pensamiento social brasileño en busca de elementos que, para profundizar la reflexión, nos ayuden a comprender algo de una paradoja que ha tenido lugar en la vida social, política y académica sobre el tema, o sea, como el mismo instrumento puede haber sido acepto para diferentes grupos sociales y se negó a los negros por parte desta misma sociedad.

**Palabras clave:** cuotas para negros, universidad brasileña, pensamiento social

### **6. REFERÊNCIAS**

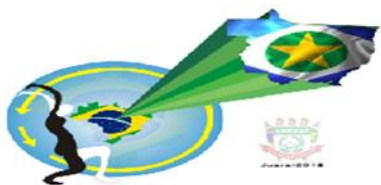
BARROS, José D'Assunção. **A Construção Social da Cor. Diferença e Desigualdade na Formação da Sociedade Brasileira**, Petrópolis: Vozes, 2009.

BENTO, Maria Aparecida Silva. “Branquitude e Poder – a questão das cotas para negros”, in: Sales Augusto dos Santos (org.). **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas**, MEC/SECAD: Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. “Racialidade e Produção de Conhecimento”, in: **Racismo no Brasil**, São Paulo: Peirópolis, ABONG, 2002.

DÁVILA, Jerry. **Diploma de Brancura. Política Social e Racial no Brasil – 1917-1945**, São Paulo: EdUNESP, 2006.

DIWAN, Pietra. **Raça Pura. Uma História da Eugenia no Brasil e no Mundo**, São Paulo: Contexto, 2007.



FRY, Peter; MAGGIE, Yvonne *et all.* (orgs.). **Divisões Perigosas. Políticas Raciais no Brasil Contemporâneo**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GOMES, Joaquim Barbosa. “O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas”, in: Renato Emerson dos Santos e Fátima Lobato (orgs.). **Ações Afirmativas. Políticas Públicas contra as Desigualdades Raciais**, Rio de Janeiro: DP&A; LPP/UERJ, 2003.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e Anti-Racismo no Brasil**, 2 ed. rev., São Paulo: FUSP/ Ed. 34, 2005.

\_\_\_\_\_. "Como Trabalhar com 'Raça' em Sociologia", in: **Educação e Pesquisa**, São Paulo, vol. 29, n. 01, 2003.

HALL, Stuart. **Da Diáspora. Identidades e Mediações Culturais**, Belo Horizonte: EdUFMG, 2006.

HOFBAUER, Andreas. “Conceito de “Raça” e o Ideário do Branqueamento no Século XIX”, in: Valter Roberto Silvério (org.). **Teoria e Pesquisa**, n. 42 e 43, São Carlos: EdUFSCar, 2003.

MEDEIROS, Carlos Alberto. **Na Lei e na Raça. Legislação e Relações Raciais, Brasil-Estados Unidos**, Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MEDEIROS, Priscila Martins. ““Raça” e Estado Democrático: o Debate Sociojurídico acerca das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil”, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, dissertação de mestrado, 2009.

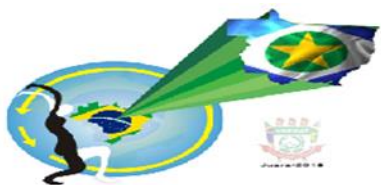
MOYA, Thais Santos. ; DEMARZO, Marisa Adriane Dulcini e SILVÉRIO, Valter Roberto Silvério. “Educação e Desenvolvimento Nacional”, in: Valter Roberto Silvério e Thais Moya (orgs.). **Educação, Diferença e Desenvolvimento Nacional**, São Carlos: EdUFSCar, 2009.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil. Identidade Nacional versus Identidade Negra**, Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

PAIXÃO, Marcelo e CARVANO. Luiz (orgs.). **Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2007-2008**, Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

\_\_\_\_\_. “A Santa Aliança. Estudos sobre o Consenso Crítico às Políticas de Promoção da Equidade Racial no Brasil”, in: Jonas Zoninsein e João Feres Júnior (orgs.). **Ação Afirmativa no Ensino Superior Brasileiro**, Belo Horizonte: EdUFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.

PAULA, Marilene de. e HERINGER, Rosana. **Caminhos Convergentes. Estado e Sociedade na Superação das Desigualdades Raciais no Brasil**, Rio de Janeiro: Heirinch Böll/ActionAid, 2009.



PIOVESAN, Flavia. “Ações Afirmativas sob a Perspectiva dos Direitos Humanos”, in: Sales Augusto dos Santos (org.). **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas**, Brasília: MEC/SECAD, 2005.

PRADO, Maria Emília. Memorial das Desigualdades. **Os Impasses da Cidadania no Brasil 1870/1902**, Rio de Janeiro: Renavan/FAPERJ, 2005.

RODRIGUES, Tatiane Cosentino. “Movimento Negro no Cenário Brasileiro: Embates e Contribuições à Política Educacional nas Décadas de 1980-1990”, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos, dissertação de mestrado, 2005.

SANTOS, Gislene Aparecida dos. A Invenção do Ser Negro. Um Percurso das Idéias que **Naturalizaram a Inferioridade dos Negros**, São Paulo: EDUC/FAPESP; Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

SEYFERTH, Giralda. “Racismo e o Ideário da Formação do Povo no Pensamento Brasileiro”, in: Iolanda de Oliveira (org.). **Cadernos PENESB 4**, Niterói: EdUFF, 2002.

SILVÉRIO, Valter Roberto. “A (Re)Configuração do Nacional e a Questão da Diversidade”, in: Anete Abramowicz e Valter Roberto Silvério (orgs.). **Afirmando Diferenças. Montando o Quebra-Cabeça da Diversidade na Escola**, Campinas: Papirus, 2005a.

\_\_\_\_\_. “Raça e Racismo na Virada do Milênio: Os Contornos da Racialização”, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, tese de doutorado, 1999.

THEODORO, Mário (org.). **As Políticas Públicas e a Desigualdade Racial no Brasil 120 anos após a Abolição**, 2 ed., Brasília: IPEA, 2009.

TODOROV, Tzvetan. **Nós e os Outros. A Reflexão Francesa sobre a Diversidade Humana**, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

VIEIRA, Paulo Alberto dos Santos. “A Cor das Cotas nas Universidades Brasileiras: Ação Afirmativa, Raça e Sobrerrepresentação de Grupos Sociais no Ensino Superior”, in **Revista da ABPN**, vol. 7, n. 17, ABPN: Rio de Janeiro, 2015.

Recebido em: 05/11/2015

Aprovado em: 25/11/2015